

PORTARIA N.º 027-2022 DLC, CONVOCAÇÃO CURSOS

PORTARIA Nº 027, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Convoca Servidores Municipais para participar de Capacitação da Nova Lei de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de contratação pública;

CONSIDERANDO que como “primeira ação de governança” deve o município para viabilizar a aplicação da Nova Lei de Licitações de forma intercalada com o atual regime, e na intenção de se adaptar as novas regras e também testar sua evolução e preparo, capacitar os servidores envolvidos;

CONSIDERANDO a complexidade da norma e a necessidade de desenvolver procedimentos especializados, sendo para tanto, imprescindível a adoção das ações de governança indicadas pelas boas práticas;

CONSIDERANDO que cabe à alta Administração a adoção das referidas ações de governança para viabilizar inclusive a regulamentação de inúmeros dispositivos da nova lei;

CONSIDERANDO que uma das principais ações de governança consiste na capacitação dos servidores públicos que lidam com as compras governamentais;

RESOLVE :

Art. 1º Convocar todos os Servidores Públicos Municipais que atuam no processo de compras e contratações governamentais, envolvidos direta ou indiretamente na formalização de qualquer dos atos do processo de contratação e em qualquer fase deste, bem como, os servidores que atuam no setor jurídico e na Controladoria Interna, para participar da capacitação obrigatória que será iniciada no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º A Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento dos servidores deste município reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Capacitação na modalidade continuada, de forma a rever os procedimentos e as boas práticas adotadas atualmente para atualizar o aprendizado do corpo técnico e nivelar conhecimento;

II – Valorização das carreiras e do desenvolvimento dos servidores;

III – Vinculação das ações de capacitação e formação aos objetivos e estratégias do Município;

IV – Corresponsabilidade da equipe com o processo de desenvolvimento de todos os capacitados;

V – Avaliação permanente e transparente dos resultados das ações de transição.

Art. 3º São objetivos da Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento dos servidores na Nova Lei de Licitações:

- I – Promover a melhoria sustentável dos serviços, programas e projetos dos envolvidos;
- II – Incentivar e apoiar o servidor e suas iniciativas de capacitação voltadas ao desenvolvimento das competências individuais, de equipe e institucionais, em busca da efetividade dos serviços prestados;
- III – Racionalizar e dar efetividade aos gastos com capacitação e desenvolvimento;
- IV – Valorizar as competências individuais de cada servidor e integrá-las às competências organizacionais;
- V – Promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades junto aos processos de contratação na Nova Lei de Licitações;
- VI – Promover a correta, eficiente e efetiva transição da Lei nº 8.666/93 para a Lei nº 14.133/2021;
- VII – Definir critérios norteadores para a criação, execução e avaliação dos Processos Administrativos de Contratação do município, redefinindo o fluxo de processo e padronizando modelos ideais ao desenvolvimento das contratações de acordo com os objetivos delineados pela Lei 14.133/21;
- VIII – Preparar o município para a formalização dos instrumentos de governança, dentre eles o Plano de Contratação Anual e o Plano de Logística Sustentável a partir de normativos individualizados por procedimentos processuais em ordem cronológica.

Art. 4º A formação ocorrerá pela forma continuada, em atenção aos atos formalizados no processo em ordem cronológica, nas modalidades EAD, com aulas gravadas ou ao vivo, e, presenciais;

Art. 5º Os servidores relacionados aos procedimentos da contratação serão gradativamente inscritos pela Administração nos cursos ofertados, e receberão informações concentradas em grupos de WhatsApp que serão devidamente criados e administrados pela Comissão de Transição e acompanhados pela Controladoria.

Parágrafo Único. Os servidores poderão esclarecer dúvidas pelos grupos específicos que forem inseridos ou na Controladoria Interna, incumbida de acompanhar a capacitação adotando as providências necessárias à inserção e manutenção de todos os servidores no processo de capacitação;

Art. 6º As aulas presenciais da capacitação serão divulgadas previamente nos grupos de WhatsApp, assim como as aulas online (ao vivo).

Art. 7º As aulas gravadas serão disponibilizadas após a inscrição do servidor aluno na plataforma (sistema Moodle), por onde os cursos correrão, conforme forem sendo viabilizadas pela instrutora responsável pela capacitação, de acordo com o cronograma específico e mediante informação nos grupos de aplicativos, por onde as informações serão repassadas.

Art. 8º As aulas ao vivo na modalidade EAD, serão divulgadas com antecedência nos grupos de mensagens instantâneas por onde também serão encaminhados os links de acesso, e realizadas em horário disponibilizado a partir da agenda do instrutor responsável, podendo ocorrer no período matutino ou vespertino, oportunidade em que todos os servidores envolvidos deverão participar.

Art. 9º A Certificação da formação para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) ocorrerá após o término da capacitação.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvília-MS, 07 de março de 2022.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão